



MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

LEI Nº 526, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga a Lei Municipal nº 503, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 503, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam restabelecidos, em todos os seus termos, os dispositivos da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, modificados ou revogados pela Lei Municipal nº 503, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 27 de dezembro de 2019.


Valdemar Araújo da Silva Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Publicado conforme o art. 88 da Lei
Orçamento municipal
em 30/12/19
Ribeiro de Almeida

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Ceará - APECE
nº 2354 pag. 10 em 30/12/19
Ribeiro de Almeida